



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

054

L E I No 3.050/96

## "REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)"

*FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Esta Lei é complementar à Lei Municipal nº 2.277/90.*

**ARTIGO 1º** - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em R\$ 54,71 (cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**ARTIGO 2º** - Servirão de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 1996

*Jm*  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Márcia Paula*  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração